



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - Fax (17) 3695-1101

Projeto de Lei Nº 08 – De 27 de Abril de 2020

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Crédito Adicional Especial para cobrir despesas com aquisição de materiais para prevenção com COVID-19 (CORONAVÍRUS), conforme repasse específicos do Governo Federal e Governo Estadual.

02 05	SAÚDE
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0054	Ações Médicas Básicas
10 301 0054 2046 0000	Combate do Coronavírus

3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	RS 5.766,88
0.05.81 312 001	Combate do Coronavírus – Recurso Federal	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS 8.468,00
0.02.81 312 002	Combate do Coronavírus – Recurso Estadual	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação proveniente de recursos específicos recebidos do Governo Federal R\$ 5.766,88 e do Governo Estadual R\$ 8.468,00, totalizando R\$ 14.234,88 (catorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

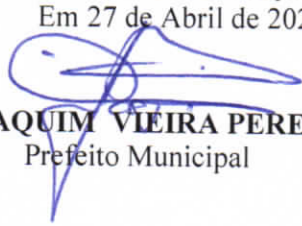
Artigo 3º - Fica autorizada a Prefeitura suplementar por decreto os créditos abertos nesta Lei caso ocorra recebimento de recursos com valores superiores ao mencionado no artigo 1º.

Artigo 4º - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 – PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 – LDO.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 27 de Abril de 2020


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal